SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ
Tel.: (21) 2649-4814 – Ramal 244/245
E-mail.: governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

LEI Nº 2.508 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR ONEROSAMENTE EM NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO IMÓVEL PARA INCORPORAR AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto no artigo 137, incisos I e XI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir onerosamente, em nome da Secretaria Municipal de Educação, o imóvel situado a Rua Oswaldo Marques, Campo do Prado nº 70, nesta cidade, de propriedade do Sr. Heraldo Pessanha e da Sra. Maria de Loudes Ribeiro Pessanha, cujas descrições e confrontações estão delimitadas e registradas na matrícula nº 4616 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis (RGI), com sede na cidade de Cachoeiras de Macacu - Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 30.591.069/001-06.

§1º-O imóvel definido no *caput* deste artigo possui área registrada de 2.248,72 m².

§2º A aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda com cláusula *ad corpus e* posterior registro na matrícula no imóvel.

§3º-O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade o bem de que trata esta Lei.

Art.2º - A aquisição do imóvel será perfectibilizada com amparo no inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante o pagamento do montante avençado de **R$ 1.950.000,00 (um milhão e**

novecentos e cinquenta mil reais), a ser adimplido no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do ato de assinatura do negócio jurídico.

Art.3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal